



CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

O SR. PRESIDENTE (Senador José Nery) - Há número regimental para a abertura dos trabalhos.

Declaro iniciada a 7ª Reunião Extraordinária da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização destinada à apreciação das matérias constantes da Pauta nº 21, de 2008.

Não há *quorum* para deliberação nas representações da Câmara dos Deputados e do Senado Federal e, antes de suspender a sessão, convoco a continuação desta reunião extraordinária para amanhã, quarta-feira, às 10 horas, neste plenário.

Esperamos a presença dos Srs. Deputados e Senadores para que possamos finalmente discutir importantes matérias que aguardam deliberação desta Comissão.

A reunião está suspensa.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Mendes Ribeiro Filho) - Declaro reabertos os trabalhos da 7ª Reunião Extraordinária da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização destinada à apreciação das matérias constantes da Pauta 21/2008.

Havendo concordância do Plenário, proponho a dispensa da leitura da ata da reunião anterior, por ter sido distribuída cópia antecipadamente.

Não havendo discussão e conforme o estabelecido na alínea *f* do art. 8º do Regimento Interno da Comissão, coloco em votação a ata da 6ª Reunião Extraordinária, realizada dia 15 de julho de 2008.

A ata está em votação na Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovada.

Em votação na representação do Senado Federal.

Os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovada.

Conforme decidido na 4ª Reunião Extraordinária, realizada em 17 de abril de 2008, fica dispensada a leitura dos expedientes — eles serão transcritos nas notas taquigráficas desta reunião.

Informo ainda que a lista com o expediente foi enviada, pelo correio eletrônico, aos membros da Comissão e às Lideranças partidárias nesta data.

Correspondência recebida pela Secretaria da Comissão, enviada aos membros e Lideranças, através do correio eletrônico, em 20/08/2008

De ordem do Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, Deputado Mendes Ribeiro Filho, dou conhecimento da correspondência recebida, em atendimento ao disposto no art. 8º "b" do *Regulamento Interno da Comissão*.

EXPEDIENTE

I) CORRESPONDÊNCIA INTERNA RECEBIDA:

1) Expediente, de 16 de julho, do Deputado Inocêncio Oliveira, solicitando alteração do endereço em que será aplicada a emenda individual de sua autoria nº 12210008, funcional programática nº 06.181.1127.8992.0062.

2) Ofício nº 415 (CN), de 17 de julho, do Quarto Suplente da Mesa do Congresso Nacional, no exercício da Primeira Secretaria, Senador Flexa Ribeiro, encaminhando autógrafo do Decreto Legislativo nº 190, de 2008, promulgado pelo Presidente do Senado Federal, que "Altera o Anexo VI da Lei nº 11.451, de 7 de fevereiro de 2007 – LOA 2007".



CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

- 3) Ofício nº 417 (CN), de 17 de julho, do Quarto Suplente da Mesa do Congresso Nacional, no exercício da Primeira Secretária, Senador Flexa Ribeiro, encaminhando o autógrafo do Decreto Legislativo nº 191, de 2008, promulgado pelo Presidente do Senado Federal, que "Altera o Anexo VI da Lei nº 11.647/08 (LOA/2008).
- 4) Ata da Bancada do Estado do Acre informando que o Deputado Henrique Afonso foi eleito o Coordenador da Bancada em substituição ao ex-Senador Sibá Machado e como Vice-coordenador o Deputado Ilderlei Cordeiro.
- 5) OF. GSAM Nº 130/2008, de 6 de agosto, do Senador Aloizio Mercadante, solicitando que seja redistribuída a relatoria do PLN nº 22/2008 para o qual foi designado relator, tendo em vista ter solicitado à Senadora Ideli Salvatti a sua substituição como membro da Comissão.

- Expedientes encaminhando justificativas de falta às reuniões da Comissão DEFERIDAS pelo Presidente:
Ofício GDLCB/GM nº 267/08, de 2 de julho, do Deputado Luiz Carlos Busato, justificando ausência no período de 9 a 24 de julho.

II) CORRESPONDÊNCIA EXTERNA RECEBIDA:

- 1) Aviso nº 684-GP/TCU, de 4 de julho, do Presidente do Tribunal de Contas da União, Ministro Walton Alencar Rodrigues, informando que no decorrer das fiscalizações realizadas pelo Tribunal no presente exercício, foram constatados novos indícios de irregularidades graves nas obras de construção do Trecho Rodoviário – Marabá – Altamira – na BR-230 - no Estado do Pará e na obra de Irrigação de Lotes na Área do Reassentamento, com 20.599 ha, na Usina de Itaparica (BA) – No Estado da Bahia.
- 2) Aviso nº 728-GP/TCU, de 16 de julho, do Presidente do Tribunal de Contas da União, Ministro Walton Alencar Rodrigues, informando que no decorrer das fiscalizações realizadas pelo Tribunal no presente exercício, foram constatados novos indícios de irregularidades graves nas obras de construção da Barragem Rangel, Redenção do Gurguéia, no Estado do Piauí; Construção de Adutoras no Estado do Rio Grande do Norte – Adutora de Santa Cruz; Construção de Trechos Rodoviários na BR-235, no Estado de Tocantins – Trecho Pedro Afonso – Divisa TO/MA; e Construção das Eclusas de Tucuruí – no Rio Tocantins – no Estado do Pará.
- 3) Ofício nº 99/2008, de 25 de junho, da Câmara Municipal de Barcarena/PA, informando recebimento de comunicado de liberação de recursos do Orçamento da União destinados ao Município.
- 4) Aviso nº 838-GP/TCU, de 11 de agosto, do Presidente do Tribunal de Contas da União, Ministro Walton Alencar Rodrigues, informando que no decorrer das fiscalizações realizadas pelo Tribunal no presente exercício, foram constatados novos indícios de irregularidades graves nas obras de construção de Terminal de Passageiros no Aeroporto Internacional de Macapá-AP; Construção do Terminal de Passageiros, de Sistemas de Pistas e Pátios, de Estacionamento de Veículos e Acesso Viário no Aeroporto Internacional de Florianópolis-SC; Construção e Recuperação de Obras de Infra-estrutura Hídrica – Construção da Adutora Pirapama-PE; Construção de Trecho Rodoviário – Divisa TO/MA – Aparecida do Rio Negro – na BR-010/TO; e Implantação da Usina Hidrelétrica Simplicio, com 305,7 MW, PCH Anta, com 28 MW e Sistema de Transmissão Associado em 138 KV, com 120 km de Extensão (MG/RJ) – Região Sudeste.
- 5) Aviso nº 850-GP/TCU, de 13 de agosto, do Presidente do Tribunal de Contas da União, Ministro Walton Alencar Rodrigues, encaminhando cópia do Acórdão nº 2525/2008, acompanhado do respectivo Relatório da Equipe Técnica, referente ao Processo nº TC-027.732/2007-9, que trata de levantamento de auditoria na Secretaria do Tesouro Nacional, para verificar tratamento dado aos haveres da União junto ao Município de São Paulo.

- Avisos encaminhados pelo Presidente do Tribunal de Contas da União, Ministro Walton Alencar Rodrigues:

- Avisos Seses de 16 de julho:

- 1) Aviso nº 801/2008 (Acórdão nº 1.386/2008): obras de implantação do Projeto de Irrigação Flores de Goiás, no município de Flores de Goiás/GO.



CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

- 2) Aviso nº 807/2008 (Acórdão nº 1.361/2008): auditoria realizada na Ação Amazônia Solidária (atualmente Programa Comunidades Tradicionais), integrante do Programa Amazônia Sustentável.
- 3) Aviso nº 814/2008 (Acórdão nº 1.365/2008): obras de adequação de trechos rodoviários no Estado do Rio Grande do Sul – Divisa SC/RS – Osório/RS.
- 4) Aviso nº 824/2008 (Acórdão nº 1.382/2008): obras de dragagem de aprofundamento no Porto do Rio de Janeiro.

- Avisos Seses de 23 de julho:

- 1) Aviso nº 846/2008 (Acórdão nº 1.408/2008): obras de duplicação do Sistema Adutor do Itapecuru (Italuís II), no Estado do Maranhão.
- 2) Aviso nº 850/2008 (Acórdão nº 1.412/2008): obras rodoviárias emergenciais na BR-272/PR, trecho entre Francisco Alves e a ponte sobre o Rio Piquiri (km 521,9 ao km 537,8).
- 3) Aviso nº 862/2008 (Acórdão nº 1.411/2008): obras de modernização da Refinaria Presidente Getúlio Vargas (Repar), no Estado do Paraná.
- 4) Aviso nº 866/2008 (Acórdão nº 1.432/2008): auditoria de natureza operacional no programa de Reaparelhamento da Marinha Brasileira.

- Avisos Seses de 30 de julho:

- 1) Aviso nº 883/2008 (Acórdão nº 1.468/2008): obras rodoviárias emergenciais na BR-158/GO, trecho compreendido entre o entroncamento com a GO-221 (km154) e Jataí (km 271).
- 2) Aviso nº 884/2008 (Acórdão nº 1.471/2008): obras de implantação da Usina Hidroelétrica Passo São João e da Transmissão Associada no Estado do Rio Grande do Sul.
- 3) Aviso nº 885/2008 (Acórdão nº 1.473/2008): obras de restauração da BR-101/ES, segmento km 0,0 a km 149.
- 4) Aviso nº 886/2008 (Acórdão nº 1.470/2008): obras de construção do Complexo Logístico do Aeroporto Internacional de Porto Alegre/RS.
- 5) Aviso nº 889/2008 (Acórdão nº 1.464/2008): obras de construção de trechos rodoviários no corredor fronteira-norte, BR-401/RR (trecho do Entroncamento para Bonfim a Normandia, km 106,2 ao 184).

- Avisos Seses de 6 de agosto:

- 1) Aviso nº 906/2008 (Acórdão nº 1.543/2008): obras de construção de trechos rodoviários no Estado do Espírito Santo, trecho Muqui – Bom Jesus do Norte – BR-393/ES.
- 2) Aviso nº 908/2008 (Acórdão nº 1.534/2008): obras de construção de trechos rodoviários na BR-235, no Estado de Tocantins, trecho Pedro Afonso – divisa TO/MA.
- 3) Aviso nº 926/2008 (Acórdão nº 1.536/2008): Modernização da UHE Luiz Carlos Barreto de Carvalho, localizada na bacia hidrográfica do rio Grande, divisa dos estados de Minas Gerais e São Paulo, com capacidade instalada de 1.050 MW.
- 4) Aviso nº 932/2008 (Acórdão nº 1.537/2008): obra de Adequação de Trecho Rodoviário – Entroncamento BR-116/259/451 (Governador Valadares) – Entroncamento MG-020 – na BR-381 – no Estado de Minas Gerais.
- 5) Aviso nº 933/2008 (Acórdão nº 1.539/2008): obras rodoviárias emergenciais na BR-304/RN, trecho entre a RN-042/263 (Angicos) e Macaíba (km 150 ao km 294,5).

- Avisos Seses de 13 de agosto:

- 1) Aviso nº 945/2008 (Acórdão nº 1.591/2008): obras de dragagem do Porto de Itaqui/MA.
- 2) Aviso nº 951/2008 (Acórdão nº 1.612/2008): obras de expansão do Sistema de Transmissão Acre/Rondônia, promovidas pelas Centrais Elétricas do Norte do Brasil – Eletronorte.
- 3) Aviso nº 952/2008 (Acórdão nº 1.607/2008): obras de construção do Canal de Integração Castanhão – Região Metropolitana de Fortaleza, no Estado do Ceará, trechos 1 a 4 (do Açude Castanhão ao Açude Gavião).
- 4) Aviso nº 953/2008 (Acórdão nº 1.670/2008): obras de ampliação do sistema de transmissão da Eletrosul Centrais Elétricas S.A (38 km de linhas e reforços em nove subestações).



CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

- 5) Aviso nº 956/2008 (Acórdão nº 1.675/2008): obras dos Projetos para Prevenção de Enchentes/Controle de Enchentes no Rio Poty, bem como nas obras de Execução da Via Marginal Leste do Rio Poty, no Município de Teresina/PI.
- 6) Aviso nº 959/2008 (Acórdão nº 1.685/2008): obras de construção do sistema de abastecimento de água do Ribeirão João Leite, destinado à região da grande Goiânia/GO.
- 7) Aviso nº 969/2008 (Acórdão nº 1.602/2008): obras de Adequação de Trecho Rodoviário – Entroncamento MG-420 (p/ Anguereta) – Entroncamento MG-424 (p/Sete Lagoas) – na BR-040 – no Estado de Minas Gerais.
- 8) Aviso nº 980/2008 (Acórdão nº 1.601/2008): obras de construção de trechos rodoviários na BR-230, no Estado de Tocantins, trecho divisa MA/TO – divisa TO/PA.
- 9) Aviso nº 990/2008 (Acórdão nº 1.598/2008): obras de implantação, construção, pavimentação, obras de artes especiais e correntes na rodovia BR-364/AC, trecho Sena Madureira – Cruzeiro do Sul.
- 10) Aviso nº 995/2008 (Acórdão nº 1.599/2008): obras de implementação do Sistema de Abastecimento de Água Pirapama, no Estado de Pernambuco.
- 11) Aviso nº 1.041/2008 (Acórdão nº 1.663/2008): construção do Arco Metropolitano do Rio de Janeiro.

- Avisos/Seses do Tribunal de Contas da União encaminhados à Secretaria-Geral da Mesa do Senado Federal para autuação e posterior encaminhamento à Comissão na forma de AVN (Aviso do Congresso Nacional):

- 1) Aviso nº 819/2008, de 16 de julho (Acórdão nº 1.381/2008): obras do Projeto de Implantação do Perímetro de Irrigação Rio Preto, no Distrito Federal.

- Avisos Seses de 23 de julho:

- 1) Aviso nº 842/2008 (Acórdão nº 1.410/2008): obras de melhoramentos e restauração da pista existente, com duplicação de via, na BR-262/ES.
- 2) Aviso nº 844/2008 (Acórdão nº 1.407/2008): obras de construção da ponte sobre o rio Itacutu, na Br-401/RR, no Estado de Roraima e construção de acesso à inversão de mão e de estrada com pavimento asfáltico de extensão equivalente a 1 (uma) milha no território guianense.
- 3) Aviso nº 852/2008 (Acórdão nº 1.404/2008): obras de implantação do Perímetro de Irrigação Santa Cruz/Apodi no Estado do Rio Grande do Norte.

- Avisos Seses de 6 de agosto:

- 1) Aviso nº 910/2008 (Acórdão nº 1.568/2008): obra de ampliação dos molhes e dragagem de aprofundamento do canal de acesso do Porto de Rio Grande/RS.
- 2) Aviso nº 928/2008 (Acórdão nº 1.540/2008): obras de macrodrenagem nos Tabuleiros dos Martins, em Maceió-AL.
- 3) Aviso nº 934/2008 (Acórdão nº 1.535/2008): obras de construção da rodovia BR-10, no Estado de Tocantins, trecho divisa TO/MA – Aparecida do Rio Negro.

- Aviso Seses de 13 de agosto:

- 1) Aviso nº 1.007/2008 (Acórdão nº 1.606/2008): obras de Melhoramento e Ampliação do Complexo Aeroportuário de Vitória/ES.

- Precatórios encaminhados em atendimento ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009 a serem incluídos na Proposta Orçamentária para 2009, dos seguintes órgãos:

- 1) OFÍCIO/SG-SPO Nº 2008012148, de 17 de julho, do Conselho da Justiça Federal.
- 2) Ofício nº 292/GDG, de 17 de julho, do Superior Tribunal de Justiça.
- 3) Ofício nº 294/2008-GP/SG/DP-TJ, de 1º de julho, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.
- 4) OF. CSJT.GP.SE.ASPO Nº 060/2008, de 18 de julho, do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.



CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

- 5) OFÍCIO/SG-SPO N° 2008012249, de 28 de julho, do Conselho da Justiça Federal.
- 6) OF. GABPRES/DIPRE S/N° /2008, de 08 de julho, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.
- 7) OFÍCIO N° 17732, de 15 de julho, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Brasília, 20 de agosto de 2008.

MYRNA LOPES PEREIRA

SECRETÁRIA DE COMISSÃO

Ordem do Dia.

Item 1.

O Relator do Item 1 é o Deputado Jaime Martins, que não se encontra no plenário, embora já se encontre na Casa.

Aliás, quero cumprimentar todos os membros desta Comissão, porque, apesar do momento que estamos enfrentando, a Comissão Mista de Orçamento tem sempre apresentado *quorum* para deliberar.

Item 2.

Apreciação do Relatório apresentado ao Projeto de Lei nº 20/2008-CN, que “Abre ao Orçamento fiscal da União, em favor do Ministério da Fazenda, crédito especial no valor de R\$ 5.870.000,00, para o fim que especifica.

Relator: Deputado Rodrigo Rollemberg.

Não foram apresentadas emendas ao projeto.

Voto: favorável, nos termos do projeto.

Vou passar a palavra ao Relator, para a apresentação do relatório.

(Não identificado) - Sr. Presidente, queria uma informação de V.Exa. com referência ao Item 11 da pauta: está tudo acordado? Há algum problema?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Mendes Ribeiro Filho) - Estou aguardando uma oportunidade para fazer uma reunião com S.Exa., o Relator, pessoa ilustre desta Casa, e com os Líderes partidários, para que possamos costurar o acordo devidamente, antes de trazê-lo a plenário. E, com as dificuldades do momento, ainda não tivemos como fazer essa reunião.

(Não identificado) - Estou inteiramente às ordens de V.Exa., meu querido Presidente. Basta V.Exa. determinar a hora.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Mendes Ribeiro Filho) - Agradeço-lhe.

O Deputado Rodrigo Rollemberg está com a palavra para a apresentação do relatório.

O SR. DEPUTADO RODRIGO ROLLEMBERG - Muito obrigado, Sr. Presidente.

“Parecer da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização sobre o Projeto de Lei nº 20/2008-CN, que abre ao Orçamento fiscal da União, em favor do Ministério da Fazenda, crédito especial no valor de R\$5.870.000,00, para o fim que especifica.

Relatório

O Exmo. Sr. Presidente da República, com fulcro no art. 61 da Constituição Federal, por meio da Mensagem nº 78, de 2008-CN (nº 465, na origem) submete à apreciação do Congresso Nacional projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Fazenda, crédito especial no valor global de R\$5.870,000,00 .

De acordo com Exposição de Motivos nº 00136/2008-MP, de 30 de junho de 2008, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, o crédito tem por objetivo incluir categoria de programação na lei orçamentária de 2008, a fim de possibilitar a continuidade do Projeto de Assistência Técnica e Gerenciamento Financeiro e Fiscal — PROGER, cujo prazo de conclusão foi prorrogado de dezembro de 2007 para dezembro de 2008.

Para arcar com essas despesas, está sendo proposta a anulação parcial da seguinte dotação: Ministério da Fazenda; Ação – Gestão da Dívida Pública; Valor – R\$5.870,000,00.



CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

O projeto não recebeu emendas.

Voto

Analisando o projeto em questão, verificamos que a fonte apontada apresenta-se viável e que a proposição não fere dispositivos relativos à alocação de recursos, especialmente no que se refere à Lei nº 11.653, de 7 de abril de 2008, (PPA 2008/2011), à Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007 (LDO/2008), e à Lei nº 11.647, de 24 de março de 2008 (LOA/2008), ressaltando que seu detalhamento segue os princípios da boa técnica orçamentária.

Diante do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 20, de 2008, na forma proposta pelo Poder Executivo.”

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Mendes Ribeiro Filho) - Em discussão.

Como não há inscritos, passo à votação.

Em votação no Senado Federal.

Aqueles que o aprovam permaneçam como se acham. *(Pausa)*.

Aprovado.

Em votação na Câmara dos Deputados.

Aqueles que o aprovam permaneçam como se acham. *(Pausa)*.

Aprovado.

Declaro aprovado o Projeto de Lei nº 20/2008, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Fazenda, crédito especial no valor de R\$5.870.000,00.

Determino à Assessoria que encaminhe ao Deputado José Rocha o parecer elaborado pelo Deputado Jaime Martins. O Deputado José Rocha terá de examiná-lo, porque será designado Relator *ad hoc* pela Presidência.

O SR. DEPUTADO JOSÉ ROCHA - O parecer já está em minhas mãos, Sr. Presidente, e estou apto a relatar o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Mendes Ribeiro Filho) - Então, a Presidência volta ao Item 1 da pauta.

Apreciação do Relatório apresentado ao Projeto de Lei n.º 19/2008-CN, que “Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Previdência Social e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, crédito suplementar no valor de R\$1.187.217,00, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

Foram apresentadas duas emendas.

Voto: favorável, nos termos do projeto.

O Deputado José Rocha, Relator *ad hoc*, está com a palavra.

O SR. DEPUTADO JOSÉ ROCHA - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares:

“Parecer da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, elaborado pelo Deputado Jaime Martins, do nosso partido, o Partido da República, sobre o Projeto de Lei nº 19, de 2008-CN, que Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Previdência Social e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, crédito suplementar no valor de R\$ 1.187.216, 00, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

RELATÓRIO

Com base no art. 61, § 1º, inciso II, b, da Constituição Federal, o Sr. Presidente da República encaminhou ao Congresso Nacional, por meio da Mensagem nº 77, de 2008-CN, e nº 464/2008, na origem, o Projeto de Lei nº 19, de 2008-CN, que ‘abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Previdência Social e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, crédito suplementar no valor de R\$1.187.217,00, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente’.

A Exposição de Motivos n.º 131/2008/MP, de 25 de junho de 2008, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, informa que o crédito pleiteado visa, em relação ao Ministério da Previdência Social, a viabilizar, como



CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

contrapartida de operação de crédito, o apoio à modernização da gestão do sistema de previdência social, no âmbito do programa Regimes de Previdência dos Servidores Públicos da União, Estados, Municípios e Distrito Federal.

Adicionalmente, no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, a suplementação 'possibilitará o apoio à implantação de bancos de alimentos e mercados públicos, no âmbito de sua administração direta, bem como a estruturação das redes de serviços da proteção social, em especial nos Estados de Minas Gerais e do Rio Grande do Sul, no âmbito ao Fundo Nacional de Assistência Social.'

O crédito correrá à conta do excesso de arrecadação da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido das Pessoas Jurídicas e de anulação de dotações orçamentárias.

A propósito do que determina o art. 61, § 13, da Lei nº 11.514, de 2007 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008), é esclarecido na Exposição de Motivos que as fontes de recurso previstas têm natureza primária, bem como as despesas objeto da suplementação, e que, portanto, não prejudicarão o alcance da meta de superávit primário. Ademais, a EM recorda que o art. 1º, § 2º, do Decreto nº 6.439, de 22 de abril de 2008, condiciona a execução de despesas objeto dos créditos abertos e reabertos aos limites estabelecidos no referido decreto.

Emendas

Ao Projeto de Lei nº 19, de 2008, foram apresentadas duas emendas destinadas à suplementações no âmbito do Fundo Nacional de Assistência Social e da ação Estruturação da Rede de Serviços da Proteção Social Especial.

Voto do Relator

Do exame do projeto, verifica-se que a iniciativa do Poder Executivo não contraria os dispositivos constitucionais e os preceitos legais pertinentes.

Com efeito, encontram-se satisfeitas as disposições constitucionais do art. 167, inciso VI, que vedam a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, sem prévia autorização legislativa.

Sob a ótica legal, encontram-se atendidas as disposições do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que assim prescreve:

'Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada.

§ 1º. Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

.....
II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei'.

Da mesma forma, há conformação do projeto com as disposições constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2008 (LDO/2007) — Lei nº 11.514, de 2007 — quanto às prescrições dos §§ 6º e 10 do art. 61, que têm o seguinte teor:

'Art. 61. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, também



CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

em meio magnético, de forma consolidada, de acordo com as áreas temáticas definidas no art. 26 da Resolução nº 1, de 2006-CN, ajustadas a reformas administrativas supervenientes, preferencialmente na segunda quinzena de maio e na primeira de outubro, sem prejuízo do disposto no art. 64 desta lei.

.....
§ 6º. Cada projeto de lei e a respectiva lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II, da Lei no 4.320, de 1964.

.....
§ 10. Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes da Lei Orçamentária de 2008, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 10, inciso III, alínea "a", desta Lei, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação no Congresso Nacional'.

Com relação às emendas apresentadas, em que pese os nobres propósitos nelas consignados, propomos sua rejeição, tendo em vista que o acatamento dos pleitos ensejaria a redução das dotações contempladas pelo projeto de lei, com evidentes prejuízos para as programações.

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de lei n.º 19/2008-CN, na forma apresentada pelo Poder Executivo."

O SR. PRESIDENTE (Deputado Mendes Ribeiro Filho) - O Relatório está em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, a discussão está encerrada.

O relatório está em votação na representação da Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação na representação do Senado Federal.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado por unanimidade o Projeto de Lei nº 19/2008, brilhantemente relatado pelo Deputado José Rocha, a quem cumprimento.

Item 3.

Apreciação do Relatório apresentado ao Projeto de Lei nº 23/2008, que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Turismo e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor global de R\$24.019.237,00, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

Relator: Deputado Eduardo Amorim.

Foram apresentadas 3 emendas.

Voto: favorável, nos termos do substitutivo apresentado.

O Relator está com a palavra para a apresentação do Relatório.

O SR. DEPUTADO EDUARDO AMORIM - Sr. Presidente, vou direto ao Voto, se V.Exa. me permite:

"Analisando o projeto em questão, verificamos que as fontes apontadas apresentam-se viáveis e que a proposição não fere dispositivos relativos à alocação de recursos, especialmente no que se refere à Lei nº 11.653, de 7 de abril de 2008 (Plano Plurianual 2008-2011), à Lei 11.514, de 13 de agosto de 2007 (LDO/2008), e à Lei nº 11.647, de 24 de março de 2008 (LOA/2008).

No entanto, o valor global constante da Ementa e do art. 1º do projeto contém erro material por não suportar os R\$15.000.000,00 destinados a reforçar a programação arrolada no Anexo III (Promoção de Eventos para Divulgação do Turismo Interno — Nacional).



CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

É que o art. 3º tratou a suplementação referida no Anexo III e o correspondente cancelamento (Anexo IV) como simples mudança de modalidade e de aplicação, tendo em vista que o art. 60, § 3º, da LDO 2008, veda o acréscimo, por portaria ministerial, de modalidade de aplicação 50, a partir de redução de dotações incluídas pelo Congresso Nacional.

Esse dispositivo, em nosso entender, exige do Poder Executivo o encaminhamento de projeto de lei de crédito adicional ao Congresso Nacional para proceder a tal modificação, mas sem descaracterizar essa alteração do mecanismo utilizado neste tipo de crédito adicional: suplementar dotações a partir do cancelamento de outras programações.

Assim, nos termos do art. 109, inciso IV, combinado com o 144, inciso I, da Resolução nº 1, de 2006-CN, que permitem ao Relator aumentar o valor original do projeto para corrigir erro ou omissão de ordem técnica ou legal, propomos que o valor global do crédito em exame seja corrigido na emenda (Emenda de Relator nº 1) e no art. 1º (Emenda de Relator nº 2), a fim de contemplar a suplementação pretendida na modalidade de aplicação 50 da atividade Promoção de Eventos para Divulgação do Turismo Interno — Nacional, passando a dotação referida no Anexo III a constar do Anexo I (Emenda de Relator nº 3) e o cancelamento previsto no Anexo IV a constar do Anexo II (Emenda de Relator nº 4). Propomos, ainda, que o art. 3º seja excluído (Emenda de Relator nº 5).

Com relação às emendas apresentadas, verificamos que solicitam o remanejamento de recursos para as seguintes finalidades:

Emenda 001. Objetivo: Elevação dos recursos destinados à ação Promoção de Eventos para Divulgação do Turismo — Interno em Municípios no Estado da Paraíba, sendo parte na Modalidade de Aplicação 40 (Transferências a Municípios) e parte na Modalidade 50(Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos). Fonte: Recursos destinados à ação Promoção de Eventos para Divulgação do Turismo Interno — Nacional.

Emenda 002. Objetivo: Elevação dos recursos destinados à ação Promoção de Eventos para Divulgação do Turismo — Interno em Municípios no Estado da Paraíba, sendo parte na Modalidade de Aplicação 40 (Transferências a Municípios) e parte na Modalidade 50(Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos). Fonte: Recursos destinados à ação Promoção de Eventos para Divulgação do Turismo Interno — Nacional.

Emenda nº 3. Objetivo: Elevação dos recursos destinados à ação Apoio a Projeto de Infra-Estrutura Turística no Estado do Espírito Santo. Fonte: Recurso destinado à ação Qualificação de Profissionais Associados ao Segmento de Turismo Nacional.

Entendemos que a aprovação das emendas apresentadas prejudicaria os objetivos do crédito, pois as Emendas 00001 e 00002 pretendem alterar programação na qual o Poder Executivo propõe apenas a modificação da modalidade aplicação, enquanto a Emenda 00003 busca reforçar ação não contemplada neste projeto (Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística no Estado do Espírito Santo), além de oferecer como fonte a redução de dotação que o Poder Executivo propõe seja reforçada.

Diante do exposto, votamos pela rejeição das Emendas 00001 a 00003, pela apresentação das Emendas de Relator nºs 1 a 5 e pela aprovação do Projeto de Lei nº 23, de 2008-CN, na forma do substitutivo anexo.”

É o nosso voto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Mendes Ribeiro Filho) - O Relatório está em discussão.

Reina o silêncio no Plenário. A discussão está encerrada.

O Relatório está em votação na representação da Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

Em votação na representação do Senado Federal.

Os Srs. Senadores que o aprovam, permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado por unanimidade.

Aprovado o Projeto de Lei nº 23 de 2008 — parabeno ao Deputado Eduardo Amorim pelo brilhantismo do Relatório —, peço ao Plenário da Comissão autorização para incluir na pauta 2 projetos de lei que já possuem os relatórios prontos, o PL nº 25 e o PL nº 26.

O Projeto de Lei nº 25 abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Ciência e Tecnologia e da Cultura, crédito suplementar no valor global de R\$ 41.420.531,00 e nº 26/2008 abre ao Orçamento



CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Fiscal da União, em favor do Ministério da Defesa, crédito especial no valor de R\$153.000.000,00, cujo Relator é o Senador José Nery.

Coloco em votação o pedido para a inclusão na pauta dos mencionados relatórios, mediante requerimentos assinados pelo Deputado Luiz Carlos Busato no que diz respeito ao PL nº 25 e ao Senador José Nery no que se refere ao PL nº 26.

O requerimento do Deputado Luiz Carlos Busato está assim redigido:

“Requeiro, nos termos do art. 214, parágrafo único, inciso III do Regimento Interno do Senado Federal, a inclusão na pauta do Relatório apresentado ao Projeto de Lei nº 25/2008-CN, que ‘Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Ciência e Tecnologia e da Cultura, crédito suplementar no valor global de R\$ 41.420.531,00 (quarenta e um milhões, quatrocentos e vinte mil, quinhentos e trinta e um reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente’, na Ordem do Dia da 7ª reunião Extraordinária desta Comissão, realizada em 20/08/2008”.

Deputado Luiz Carlos Busato, V.Exa. quer encaminhar o requerimento?

O SR. DEPUTADO LUIZ CARLOS BUSATO - Sr. Presidente, V.Exa. quer que eu leia o relatório? É isso?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Mendes Ribeiro Filho) - Não. Só se V.Exa. quiser encaminhar o seu requerimento.

O SR. DEPUTADO LUIZ CARLOS BUSATO - Está encaminhado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Mendes Ribeiro Filho) - Em votação o requerimento do Deputado Luiz Carlos Busato para inclusão na pauta do PL nº 25/2008.

Os Srs. Deputados que aprovam, permaneçam como estão. (Pausa.)

Aprovado.

O Deputado Luiz Carlos Busato fica designado Relator *ad hoc* para proceder à leitura do Relatório ao Projeto de Lei nº 25/2008. Com a palavra S.Exa.

O SR. DEPUTADO LUIZ CARLOS BUSATO - Pois não, Sr. Presidente.

Passo a ler o Relatório.

“Com base no art. 61, §1º, inciso II da Constituição Federal, o Sr. Presidente da República encaminhou ao Congresso Nacional, por intermédio da Mensagem nº 83, de 2008-CN (nº 506/2008, na origem), o Projeto de Lei nº 25/2008-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 11.647, de 24 de março de 2008), em favor dos Ministérios da Ciência e Tecnologia e da Cultura, crédito suplementar no valor global de R\$ 41.420.531,00 para atender à programação constante do Anexo I dessa lei.

O crédito visa suplementar dotações orçamentárias constantes em diversas atividades e projetos na lei orçamentária vigente em favor dos Ministérios da Ciência e Tecnologia e da Cultura, conforme discriminação seguinte:

- A suplementação em favor do Ministério da Ciência e Tecnologia, na unidade orçamentária NUCLEBRÁS Equipamentos Pesados S/A — NUCLEP, permitirá a realização de gastos iniciais necessários à execução de contrato de fornecimento de blocos estruturais, desenhos de fabricação, pré-montagem, fabricação, inspeção e testes dos pontões e colunas para a plataforma semi-submersível PETROBRAS 56-P.56; e

- as suplementações em favor do Ministério da Cultura (Administração Direta) e da unidade orçamentária Fundação Cultural Palmares serão destinadas na implantação e modernização de espaços culturais e o fomento a projetos de cultura afro-brasileira.

O art. 2º do projeto estabelece que os recursos necessários à abertura deste crédito decorrem de excesso de arrecadação de Recursos Próprios Não-Financeiros, no valor de R\$40.720.531,00 (quarenta milhões, setecentos e vinte



CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

mil, quinhentos e trinta e um reais) e de anulação de dotações orçamentárias, no valor de R\$700.000,00 (setecentos mil reais), conforme está indicado no anexo II da proposta.

A Exposição de Motivos nº 00144/2008/MP, datada de 07 de julho de 2008, do Sr. Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, que acompanha a proposição, esclarece que o crédito suplementar em questão decorre de solicitação formalizada pelos órgãos envolvidos e que os remanejamentos entre os grupos de natureza de despesa possibilitam, dessa forma, a execução da programação de acordo com as reais necessidades de dispêndio.

A propósito do que dispõe o art. 61, § 13, da Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007 (LDO/2008) informa a referida EM, que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, tendo em vista que:

a) R\$700.000,00 (setecentos mil reais) referem-se a remanejamento entre despesas primárias do Poder Executivo;

b) R\$36.580.531,00 (trinta e seis milhões, quinhentos e oitenta mil, quinhentos e trinta e um reais) referem-se à suplementação de despesas primárias à conta de excesso de arrecadação de receitas primárias, as quais serão consideradas no cálculo do referido resultado no Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas do terceiro bimestre de 2008, de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ser enviado ao Congresso Nacional;

c) R\$ 4.140.000,00 (quatro milhões, cento e quarenta mil reais) referem-se à suplementação de despesas primárias à conta de excesso de arrecadação de receitas primárias; e

d) o § 2º do art. 1º do Decreto nº 6.439, de 22 de abril de 2008, condiciona a execução das despesas objeto dos créditos abertos e reabertos aos limites estabelecidos no referido decreto.

Acrescenta ainda a EM que, adicionalmente, em anexo consta o quadro demonstrativo do excesso de arrecadação da receita, em atendimento ao disposto no art. 61, § 10, da Lei nº 11.514, de 2007 (LDO/2008).

Lida na sessão do Congresso Nacional em 17 de julho de 2008, a mensagem foi remetida à Comissão Mista de Planos, Orçamento Públicos e Fiscalização, e designado este Parlamentar para relatar a matéria, na forma regimental.

É o Relatório.

II - Emendas.

No prazo regimental, foram apresentadas três (3) emendas ao Projeto de Lei nº 25, de 2008-CN”.

Era isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Mendes Ribeiro Filho) - Agradeço a V.Exa. a presteza e a competência, Deputado Luiz Carlos Busato.

Em conformidade com o disposto no § 2º do art. 146 da Resolução nº 1, de 2006, declaro inadmitidas as Emendas nºs 2 e 3 sugeridas pelo Relator.

O relatório está em discussão. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discuti-lo, a discussão está encerrada.

O relatório está em votação na representação da Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado por unanimidade.



CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Em votação na representação do Senado Federal.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado por unanimidade.

Requerimento de inclusão de matéria na Ordem do Dia, conforme já foi colocado por esta Presidência:

“Sr. Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 214, parágrafo único, inciso III, do Regimento Interno do Senado Federal, a inclusão do relatório apresentado do PL nº 26, de 2008, na Ordem do Dia da 7ª reunião extraordinária desta Comissão, realizada em 20 de agosto de 2008.

Sala das reuniões, 20 de agosto de 2008.

Senador José Nery”.

Submeto à votação do Plenário.

Em votação na representação da Câmara dos Deputados. *(Pausa.)*

Aprovado.

Em votação na representação do Senado Federal. *(Pausa.)*

Também aprovado.

Declaro aprovada a inclusão na Ordem do Dia do PL nº 26, de 2008.

Extrapauta.

Apreciação do relatório apresentado ao Projeto de Lei nº 26, de 2008, que *“Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Defesa, crédito especial no valor de R\$153 milhões para o fim que especifica, e dá outras providências”.*

O Relator é o Senador José Nery. Foram apresentadas 9 emendas. Voto favorável, nos termos do Projeto.

O Relator está com a palavra para apresentação do parecer.

O SR. SENADOR JOSÉ NERY - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Senadores, passo a ler o relatório:

“Nos termos do art. 61 da Constituição Federal, o Exmo. Sr. Presidente da República, mediante a Mensagem nº 89, de 2008, submete ao Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 26, que abre ao Orçamento Fiscal da União crédito especial no valor de R\$153.000.000,00 (cento e cinquenta e três milhões), em favor do Ministério da Defesa.

Segundo a exposição de motivos que acompanha a citada mensagem, a solicitação visa à inclusão de categoria de programação no orçamento vigente do Ministério da Defesa, com vistas à adequação do parque tecnológico e à capacidade de monitoramento do Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro — SISCEAB.

O pleito foi formalizado por meio de projeto de lei de crédito especial por se tratar de inclusão de categoria de programação não contemplada na lei orçamentária anual. Os recursos para viabilizar o crédito correrão à conta de excesso de arrecadação de Recursos Ordinários, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições contidas no art. 167, inciso V, da Constituição, que veda ‘a abertura de crédito suplementar e especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes’.

a propósito do que determina o art. 61, § 13, da Lei nº 11.514 (LDO/2008), o Poder Executivo esclarece que a abertura do presente crédito não afeta a obtenção da meta de resultado primário estabelecida para o corrente exercício, tendo em vista tratar-se de remanejamento entre despesas primárias, para priorização da execução da nova programação, e que o art. 1º, § 2º, do Decreto nº 6.439, de 22 de abril de 2008, condiciona a execução das despesas objeto dos créditos abertos e reabertos aos limites estabelecidos no referido decreto.

Cabe destacar, finalmente, que integra o presente projeto de lei, em atendimento ao disposto no art. 15, § 5º, da Lei 11.653, de 7 de abril de 2008, anexo específico com as informações sobre as projeções plurianuais e os atributos da ação ‘118T — Adequação Tecnológica do Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (SISCEAB)’, que passa a integrar o Plano Plurianual 2008/2011.

No prazo regimental, foram apresentadas 9 emendas ao projeto de lei alocando recursos destinados ao SISCEAB para aeroportos específicos.

Este é o relatório, Sr. Presidente.



CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Voto.

A solicitação de crédito adicional em análise, na categoria especial, atende plenamente às determinações constitucionais e legais aplicadas à matéria.

O exame empreendido permitiu a conclusão de que o Projeto de Lei nº 26, de 2008-CN, foi elaborado em boa técnica legislativa, apresenta adequação orçamentária e financeira, atende aos requisitos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade, sendo, além do mais, a matéria nela tratada de relevante mérito.

Considerando que as emendas têm por objetivo geral alocar a aeroportos específicos recursos destinado ao SISCEAB, o que poderia comprometer o cronograma de modernização de todo o Sistema de Controle Aéreo Brasileiro, e que tanto o TCU quanto a CPMI do Caos Aéreo, encerrada no ano passado, constataram a necessidade de alocação de recursos nas estruturas de controle de tráfego aéreo, propomos a rejeição das respectivas emendas.

Diante do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 26, de 2008, na forma proposta pelo Poder Executivo”.

É o voto, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Mendes Ribeiro Filho) - O relatório está em discussão. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discuti-lo, a discussão está encerrada.

O relatório está em votação na representação da Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado por unanimidade.

Em votação na representação do Senado Federal.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado por unanimidade.

Declaro aprovado o PL nº 26, de 2008, e cumprimento o Relator, Senador José Nery, pelo brilhantismo com que executou sua tarefa.

Pauta nº 21.

Item 4.

Aviso nº 11, de 2008-CN, que “*encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 789, de 2008 - TCU (Plenário), bem como do relatório e do voto que o fundamentaram referente às obras de Construção do Trecho Rodoviário Marabá—Altamira, na BR-230, no Estado do Pará (TC 006.687/2004-5)*”.

Relator: Marcos Montes.

Não foram apresentadas emendas.

Voto: pela exclusão do Anexo VI da Lei nº 11.647, de 2008, com fulcro no art. 101 da Lei nº 11.514 (LDO/2008), o subtítulo 26.782.1478.10KR.0015 — Construção do Trecho Rodoviário Marabá—Altamira, na BR-230, no Estado do Pará, nos termos do projeto de decreto legislativo anexo.

O Relator está com a palavra para a apresentação do relatório.

O SR. DEPUTADO MARCOS MONTES - Obrigado, Sr. Presidente. Cumprimento V.Exa. e os demais Parlamentares e vou direto ao voto.

“As obras em comento estão inseridas no Anexo VI da Lei nº 11.647, de 2008, (LOA/2008), em razão de irregularidades graves apontadas no Contrato nº 02.1.0.00.0009.2004.

Quanto ao subtítulo em questão, o Tribunal de Contas da União decidiu que, revogada a licitação e anulado o Contrato nº 02.1.0.00.009.2004, onde se havia verificado a ocorrência das irregularidades graves não persistem mais as razões que motivaram a medida cautelar. Por conseguinte, a Corte de Contas que deliberou que não mais subsistem impedimentos para a liberação de recursos federais destinados à obra em questão.

Diante disso, voto no sentido de que esta Comissão:

a) tome conhecimento do Aviso nº 11, de 2008, do Congresso Nacional, e das peças que o acompanham e

b) exclua o Anexo VI da Lei nº 11.647, de 2008 (LOA/2008), com fulcro no art. 101, da Lei nº 11.514, de 2007 (LDO/2008), o Subtítulo 26.782.1457.10KR.0015 — Construção de Trecho Rodoviário Marabá—Altamira, na BR-230, no Estado do Pará, nos termos do projeto de decreto Legislativo”.



CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Esse é o voto, Sr. Presidente.

Sala de Comissões, em 20 de agosto de 2008

O SR. PRESIDENTE (Deputado Mendes Ribeiro Filho) - O relatório está em discussão.

Não havendo quem queira discutir, a discussão está encerrada.

O relatório está em votação na representação da Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado por unanimidade.

Em votação na representação do Senado Federal.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram.

Quero agradecer ao Deputado Marcos Montes. Quando um Deputado faz um relatório, assim como um Senador, esse trabalho é amplamente divulgado pelos Srs. Parlamentares, que o examinam e fazem a análise de cada ponto. Evidentemente, a posição dos Parlamentares da Comissão surge do conhecimento daquilo que é tratado no relatório.

Por isso a unanimidade da aprovação do trabalho do Deputado Marcos Montes mostra o brilhantismo com que S.Exa. teve a sua tarefa atingida.

Obrigado, Deputado.

Agora vamos para o Item 5:

Aviso nº 212, de 2008-CN, que *“encaminha ao Congresso Nacional, cópia do Acórdão nº 798, de 2008 - TCU (Plenário), bem como do relatório e do voto que o fundamentaram referente ao levantamento de auditoria realizado nas obras de adequação do trecho rodoviário da BR-381/MG compreendido entre Governador Valadares e Belo Horizonte (TC 008.496/2006-9)”*.

Relator: Deputado Luiz Carlos Busato, designado de forma *ad hoc*, que vai explicitar o voto pela exclusão do Anexo VI da Lei n.º 11.64, de 2008, com fulcro no art. 101 da Lei n.º 11.514, de 2007 (LDO/2008), o Contrato nº PG-164/93-00, vinculado ao subtítulo 26.782.1458.109.0031 — Adequação de trecho rodoviário — entroncamento BR-116/259/451 (Governador Valadares) — entroncamento MG-020 na BR-381, no Estado de Minas Gerais (UO 39.252), nos termos do projeto de decreto legislativo apresentado.

Deputado Luiz Carlos Busato, V.Exa., que está substituindo o Deputado Carlos Zarattini, como Relator, está com a palavra.

O SR. DEPUTADO LUIZ CARLOS BUSATO - Muito bem, Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Senadores, Vou direto à leitura do voto do relatório, que diz o seguinte:

“Voto:

O subtítulo “26.782.1458.10IX.0031 – Adequação de Trecho Rodoviário – Entroncamento BR-116/259/451 (Governador Valadares) – Entroncamento MG-020 -

na BR-381 – no Estado de Minas Gerais” encontra-se relacionado no Anexo VI da Lei nº 11.647, de 2008 (LOA/2008), em razão de irregularidades graves apontadas nos Contratos PG-164/93-00 e UT-6-0011/05-00.

Quanto ao subtítulo em questão, o Tribunal de Contas da União decidiu, por

meio do Acórdão nº 798/2008, que:

a) permanecem óbices à liberação da execução orçamentária, física e financeira do Contrato nº UT-6-0011/05-00 enquanto não saneadas as ocorrências e cumpridas, pelo DNIT, as medidas de caráter preventivo e corretivo com a finalidade de evitar a concretização de prejuízos ao Erário;

b) o Contrato nº PG-164/93-00 pode ser excluído do anexo VI da LOA 2008, uma vez que já foi concluído, tendo esclarecido inclusive que a sua inclusão no rol das informações anteriormente encaminhadas ao Congresso Nacional decorreu de erro material, devidamente sanado.

Diante disso, voto no sentido de que esta Comissão:



CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

a) tome conhecimento do Aviso nº 12, de 2008-CN, e das peças que o acompanham;

b) exclua do Anexo VI da Lei nº 11.647/08 (LOA/2008), com fulcro no art. 101 da Lei nº 11.514/07 (LDO/2008), o Contrato nº PG-164/93-00, vinculado ao subtítulo – 26.782.1458.10IX.0031 – Adequação de Trecho Rodoviário – Entroncamento BR- 116/259/451 (Governador Valadares) – Entroncamento MG-020-na BR-381 – no Estado de Minas Gerais (UO 39.252), nos termos do projeto de decreto legislativo”.

É o relatório, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Mendes Ribeiro Filho) - Agradeço V.Exa.

O relatório está em discussão. *(Pausa.)*

A discussão está encerrada.

O relatório está em votação na Câmara dos Deputados.

Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

Em votação na representação do Senado Federal.

Os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado por unanimidade em ambas as casas o Aviso nº 2, de 2008, relatado pelo Deputado Luiz Carlos Busato.

Próximo item da pauta.

Item 6:

Mensagem nº 33, 2005-CN, que “encaminha ao Congresso Nacional, em cumprimento aos arts. 84, inciso XXIV, e 49, inciso IX, da Constituição Federal, e art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as contas do Governo Federal relativas ao exercício de 2004”;

Ofício nº 06/2005-CN, que “encaminha ao Congresso Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 200 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a prestação de contas relativas ao exercício 2004 do Superior Tribunal de Justiça”;

Ofício nº 7, de 2005-CN, que encaminha ao Congresso Nacional o relatório anual das contas da Justiça Eleitoral;

Ofício nº 8, de 2005-CN, que encaminha ao Congresso Nacional a prestação de contas do Senado Federal;

Ofício nº 9, de 2005-CN, que encaminha ao Congresso Nacional a prestação de contas do Ministério Público da União;

Ofício nº 10, de 2005-CN, que encaminha ao Congresso Nacional prestação de contas da Justiça Militar da União;

Ofício nº 11, de 2005-CN, que encaminha o relatório das contas do Supremo Tribunal Federal;

Ofício nº 12, de 2005-CN, que encaminha a prestação de contas da Câmara dos Deputados;

Ofício nº 13, de 2005-CN, que encaminha ao Congresso Nacional as contas do Conselho da Justiça Federal de 1º e 2º Graus;

Ofício nº 14, de 2005-CN, que encaminha prestação de contas da Justiça do Trabalho;

Ofício nº 15, de 2005-CN, que encaminha a prestação de contas do Distrito Federal e Territórios.

Relator: Senador Gim Argello.

Não foram apresentadas emendas.

Voto: pela aprovação das contas do Presidente da República e propondo sobrestamento do julgamento das contas dos demais órgãos e Poderes, em virtude de posicionamento do Supremo Tribunal Federal em termos dos projetos de decretos legislativos apresentados.

O Relator está com a palavra, para apresentação do relatório.

O SR. SENADOR GIM ARGELLO - Agradeço e cumprimento o Presidente da Comissão, cumprimento os Srs. Deputados e os Srs. Senadores e peço licença ao Plenário para ir direto ao voto.



CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

“Em vistas dos elementos trazidos à colação neste relatório, em especial o conteúdo do Balanço Geral da União e dos subsídios encaminhados pelo Tribunal de Contas da União, esta Relatoria opina pela aprovação das contas apresentadas pelo Sr. Presidente da República referentes ao exercício financeiro de 2004, nos termos do projeto de decreto legislativo anexo.

Nos autos da ADIN nº 2.238, impetrada pelo Partido dos Trabalhadores, Partido Comunista do Brasil e Partido Socialista Brasileiro, o Supremo Tribunal Federal, na assentada de 8 de agosto de 2007, concedeu medida cautelar suspendendo a eficácia do *caput* do art. 56 e 57 da Lei Complementar nº 101, de 2000, que fundamentava o julgamento das contas dos demais Poderes e órgãos, que não o Poder Executivo.

Nesse sentido, por ser a decisão em caráter de medida cautelar, propomos sobrestamento do julgamento das contas dos demais órgãos e Poderes até a apreciação final da ação pelo Supremo Tribunal Federal.

Esclarecemos ainda que, nos termos do § 2º do art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 2000, as contas do Tribunal de Contas da União estão sendo analisadas em parecer específico”.

É o relatório, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Mendes Ribeiro Filho) - Agradeço a V.Exa.

O relatório está em discussão. (Pausa.)

A discussão está encerrada.

O relatório está em votação na representação da Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado por unanimidade.

Em votação na representação do Senado Federal.

Os Srs. senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado por unanimidade.

Cumprimento o Senador Gim Argello. Esta Comissão acaba de aprovar, graças à dedicação do Senador, uma prestação de contas do Poder Executivo, algo que há muito não vinha sendo feito.

Também queremos saudar a presença do Senador César Borges, membro efetivo desta Comissão, que muito trabalha. Temos, inclusive, a prestação de contas de 2006, que agora gostaríamos de apreciar, se V.Exa. assim permitisse que o Presidente colocasse na pauta.

O SR. SENADOR CÉSAR BORGES - Estou pronto para relatar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Mendes Ribeiro Filho) - Então, vou chamar o seu relato.

Item 7 - Prestação de contas, exercício 2006. Mensagem nº 40, de 2007, que encaminha ao Congresso Nacional a prestação de contas do Governo Federal relativas ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2006.

V.Exa., Senador, está com a palavra para proferir o seu relatório, com base no Ofício nº 5, de 2007, e os ofícios das contas dos demais órgãos que precisam ser apreciados através do seu relatório.

O SR. SENADOR CÉSAR BORGES - “Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sras. e Srs. Deputados, por meio da Mensagem nº 40, de 2007, datada de 2 de abril de 2007, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República encaminhou ao Congresso Nacional as contas do Governo Federal relativas ao exercício financeiro de 2006, em cumprimento ao estabelecido nos arts. 84, inciso XXIV, e 49, inciso IX, da Constituição Federal, e do art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

As referidas contas foram encaminhadas em 9 de abril de 2007 ao TCU para a emissão, no prazo de 60 dias, do parecer prévio a que se refere o art. 71, inciso I, da Constituição Federal, tendo sido designado Relator o Ministro Ubiratan Aguiar.

As contas do Poder Legislativo, Câmara dos Deputados e Senado, do Poder Judiciário, Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, Conselho da Justiça Federal e Justiça Federal de 1º e 2º Graus, Justiça do Trabalho, Justiça Eleitoral, e Superiores Tribunais Militar, de Justiça e Federal e do Ministério Público da União foram encaminhadas ao Tribunal de Contas em 20 de abril de 2007 e imediatamente remetidas ao Relator, o Ministro Ubiratan Aguiar.

Ao acolher as conclusões apresentadas pelo Ministro Relator, o TCU aprovou, por unanimidade, o seguinte parecer prévio das contas do Governo de 2006.



CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

“É de parecer que o Balanço Geral da União representa adequadamente a posição financeira orçamentária e patrimonial em 31 de dezembro de 2006, bem como o resultado das operações, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade aplicadas à Administração Pública Federal, estando, assim, as contas do Poder Executivo, de responsabilidade do Excelentíssimo Senhor Presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva em condições de serem aprovadas, com ressalvas, pelo Congresso Nacional.”

Concluída a análise do Tribunal, as contas foram oportunamente devolvidas ao Congresso Nacional por meio do Aviso nº 18, do Plenário de 2007 na origem, juntamente com o parecer prévio e o respectivo relatório do Tribunal, além das declarações de voto do Ministros sobre as contas dos órgãos do Poder Legislativo e Judiciário e do Ministério Público.

Encaminhado o processo à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização — CMO, fui designado Relator da matéria, missão da qual procuramos nos desincumbir com o máximo de zelo e dedicação.”

Faço o nosso relato, Sr. Presidente, do qual vou procurar fazer um resumo, porque é efetivamente extenso.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Mendes Ribeiro Filho) - Se V.Exa. quiser ler só o voto, Senador, esteja à vontade.

O SR. SENADOR CÉSAR BORGES - Farei um resumo com o voto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Mendes Ribeiro Filho) - Perfeito. Eu agradeço.

O SR. SENADOR CÉSAR BORGES - O parecer do Relator, Sr. Presidente, faço pela aprovação das contas do Presidente da República do exercício de 2006.

De fato, as contas do Governo referentes ao exercício de 2006 atenderam às determinações constitucionais e legais aplicáveis à matéria. Além disso, o Balanço Geral da União e dos demais demonstrativos contábeis foram escriturados de forma regular.

Este parecer tomou como base a análise prévia das contas elaboradas pelo Tribunal de Contas da União, conforme dispositivo constitucional. No entanto, tendo como base o relatório do TCU, destaca-se a existência de diversas ressalvas nas contas do Executivo, que devem ser encaminhadas às Comissões do Congresso Nacional para que os estudos e evoluções legislativas necessárias sejam providenciadas.

Com relação às contas dos demais Poderes, Legislativo e Judiciário, o parecer é pelo sobrestamento da apreciação em virtude da medida cautelar do Supremo Tribunal Federal concedida em agosto de 2007, como resposta à Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2.238, que foi impetrada pelo Partido dos Trabalhadores, Partido Comunista do Brasil e Partido Socialista Brasileiro. A medida cautelar suspende a eficácia dos arts. 56 e 57 da Lei de Responsabilidade Fiscal que fundamentava o julgamento das contas do Legislativo e Judiciário pelo Congresso Nacional.

De fato, existe o conflito na LRF com a Carta Magna, que no seu art. 49 explicita que é de competência exclusiva do Congresso Nacional julgar somente as contas do Presidente da República. Portanto, enquanto o STF não julgar o mérito desse conflito entre os dispositivos legais, optou-se pelo sobrestamento da avaliação das contas do Legislativo e Judiciário. Vale ressaltar que o parecer foi oferecido de forma tempestiva, cumprindo com zelo e com a pontualidade e diligência à determinação constitucional de julgar essas contas.

O voto, Sr. Presidente, é o seguinte.

“Preliminarmente, acreditamos que as ressalvas e recomendações do Tribunal de Contas da União e conclusões desse relatório devam ser encaminhadas às Comissões do Congresso Nacional, para que os estudos e evoluções legislativas necessárias sejam providenciadas.

Em vista dos elementos trazidos à colação deste relatório, em especial o conteúdo do Balanço Geral da União e os subsídios encaminhados pelo Tribunal de Contas da União, essa relatoria opina pela aprovação das contas apresentadas pelo Presidente da República, referentes aos exercícios financeiros de 2006, nos termos do projeto de decreto legislativo anexo.

Nos autos da ADIN nº 2.238, já referida, impetrada pelo Partido dos Trabalhadores, o Partido Comunista do Brasil e o Partido Socialista Brasileiro, o Supremo Tribunal Federal, na assentada de 8 de agosto de 2007, concedeu medida cautelar suspendendo a eficácia do *caput* dos arts. 56 e 57, da Lei Complementar nº 101, de 2000, que fundamentava o julgamento das contas dos demais Poderes e órgãos que não o Poder Executivo.



CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Nesse sentido, por ser a decisão em caráter de medida cautelar, propomos o sobrestamento do julgamento das contas dos demais órgãos e Poderes até a apreciação final da ação do Supremo Tribunal Federal.”

Este é o voto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Mendes Ribeiro Filho) - Agradeço a dedicação a V.Exa. O voto pela aprovação com ressalva constante no relatório do Tribunal de Contas da União, do Presidente da República, propondo sobrestamento do julgamento de contas dos demais órgãos de Poderes, em virtude do Tribunal Federal, nos termos do projeto de decreto legislativo em anexo, foi brilhantemente lido por V.Exa.

O relatório está em discussão. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discuti-lo, a discussão está encerrada.

O relatório está em votação na representação da Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

O relatório está em votação na representação do Senado Federal.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

Em ambas as Casas, o relatório está aprovado por unanimidade.

Pauta nº 21. *(Pausa.)*

(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Mendes Ribeiro Filho) - Lembro ao Deputado Eduardo Amorim que há matéria de V.Exa. na pauta.

(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Mendes Ribeiro Filho) - Há matéria, também, do Deputado Luiz Bittencourt. *(Pausa.)*

Esta Presidência gostaria de submeter à apreciação do Plenário ambas as matérias. *(Pausa.)*

O item nº 8 da pauta é o Ofício nº 1, de 2005, que encaminha ao Congresso Nacional, em atendimento ao §5º do art. 104, da Lei nº 10.707, de 30 de julho de 2003, e a LDO, para 2004, relatório sobre a compatibilidade dos créditos suplementares abertos no mês de outubro de 2004, autorizados pelo art. 4º da Lei nº 10.837, de 16 de janeiro de 2004, Lei Orçamentária Anual de 2004. Relator, Deputado Eduardo Amorim, que proferiu o seu voto pela aprovação do relatório, enviado pelo Poder Executivo, quanto ao cumprimento do disposto no §5º do art. 104, da Lei nº 10.707, de 30 de julho de 2003. LDO, para 2004, e pelo arquivamento da matéria.

O Relator está com a palavra para a apresentação do relatório.

O SR. DEPUTADO LUIZ BITTENCOURT - Vou direto ao voto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Mendes Ribeiro Filho) - Por favor.

O SR. DEPUTADO LUIZ BITTENCOURT - Compete a esta Comissão, nos termos do art. 2º, inciso III, alínea “b”, da Resolução nº 1, de 2006, CN, examinar e emitir parecer sobre os relatórios referentes aos atos de limitação de empenho e movimentação financeira; e demais relatórios de avaliação e de acompanhamento da execução orçamentária e financeira, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Análise do relatório sobre a contabilidade dos créditos suplementares abertos no mês de outubro de 2004, autorizados pelo art. 4º da Lei nº 10.837, de 16 de janeiro de 2004, Lei Orçamentária Anual de 2004 — LOA 2004 — com a obtenção da meta do resultado primário estabelecida no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2004 permiti-nos concluir que as suplementações orçamentárias oriundas dos créditos adicionais publicados no mês de outubro de 2004 não afetaram a meta de resultado primário de 2004.

O relatório apresentado atende ao disposto do § 5º do art. 64 da Lei 10.707, de 30 de julho de 2003, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2004, no que diz respeito à aprovação de que os créditos suplementares não afetarão negativamente o suprimento dos resultados fiscais.

Diante disso, voto pela aprovação do relatório enviado pelo Poder Executivo quanto o cumprimento do disposto no § 5º do art. 64 da Lei nº 10.707, de 30 de julho de 2003, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2004, pelo arquivamento do processado.

Sala da Comissão.

É o meu voto, Sr. Presidente.



CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

O SR. PRESIDENTE (Deputado Mendes Ribeiro Filho) - O relatório está em discussão. *(Pausa.)*

A discussão está encerrada.

O relatório está em votação na representação da Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

Em votação na representação do Senado Federal. Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado por unanimidade em ambas as Casas.

Cumprimento o Deputado Eduardo Amorim.

Mensagem nº 30, item 9, de 2007, relativa à avaliação de receitas e despesas primárias através das Mensagens 30/2007, 34/2007, 51/2007, 99/2007, 129/2007, 178/2007, todas do Congresso Nacional, que são relatadas pelo Deputado Luiz Bittencourt.

O voto do Relator sobre avaliação de receitas e despesas é pelo arquivamento da matéria.

Passo a palavra ao Relator para que apresente o seu voto.

O SR. DEPUTADO LUIZ BITTENCOURT - Sr. Presidente, fazendo um resumo do relatório, esses relatórios de avaliação das receitas e despesas primárias referentes à limitação de empenho e movimentação financeira e ao primeiro, segundo, terceiro, quarto e quinto bimestres de 2007.

Para cumprimento do disposto na LDO, os relatórios enviados pelo Poder Executivo objetos da presente análise contêm a análise das receitas com memória de cálculo das que se revelam principais, análise das despesas com memória de cálculo das principais, memória de cálculo separada para as receitas e despesas previdenciárias, análise das despesas obrigatórias, justificativa para as limitações de empenho e movimentação financeira e limitação imposta discriminada por Poder e Ministério Público.

Voto, Sr. Presidente.

Os relatórios bimestrais de avaliação da receita e despesa informam sobre as revisões de projeção e norteiam as medidas necessárias para que o Governo Federal ajuste os seus gastos de forma a cumprir a meta de resultado fiscal constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Findo o exercício de 2007, as metas propostas foram cumpridas. Recomendo, então, o arquivamento do processo.

É o relatório.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Mendes Ribeiro Filho) - Agradeço V.Exa.

O voto é pelo arquivamento da matéria, e coloco o mesmo em discussão. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discutir, a discussão está encerrada.

O relatório está em discussão na representação da Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

Em votação na representação do Senado Federal.

Os Srs. Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado por unanimidade em ambas as Casas.

Item 10. Aviso nº 37/1999, do Senado Federal, que encaminha ao Senado Federal, em caráter sigiloso, cópia da Decisão nº 795, de 1999, adotada pelo Tribunal de Contas da União, na sessão extraordinária reservada em plenário de 3 de novembro de 1999, bem como nos respectivos relatórios e voto que a fundamentaram. O relatório sobre as informações recebidas do Tribunal de Contas da União, por intermédio do Aviso nº 909.

A questão sigilosa, quando chega na Câmara dos Deputados, deixa de existir.

O Relator é o Senador César Borges que vota para que esta Comissão tome conhecimento da matéria; que a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional seja informada do feito e que se aguarde a resposta de outras informações anteriormente solicitadas ao Poder Executivo e ao Tribunal de Contas da União, que foram aprovadas na 14ª reunião ordinária, realizada em 8 de agosto de 2007.

O Relator está com a palavra para apresentação do relatório.

Por favor, Excelência.



CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

O SR. SENADOR CÉSAR BORGES - Sr. Presidente, inicialmente, cumpre-nos ressaltar e louvar a presteza do TCU em encaminhar as informações ora relatadas.

Destacamos as principais informações desse relatório, a primeira alvissareira, onde o TCU atesta a lisura na escolha do comando da Aeronáutica do Projeto CTX para escolha da empresa EADS/CASA com o fim de fornecer o Casa 212-400 para substituir o Bandeirante como transporte leve. Porém, traz também a informação do Diretor do Centro Logístico da Aeronáutica — CELOG, que corrobora a nossa preocupação já manifestada anteriormente, pois o atraso na liberação de recursos pelo Ministério do Planejamento e Casa Civil trazem prejuízos operacionais e financeiros para a própria União.

Ressaltamos, ainda, que o pedido de informação anteriormente dirigido ao Ministério do Planejamento, solicitado pelo Exmo. Senador Jayme Campos, no sentido de explicar o que está sendo feito para garantir fluxo de recursos necessários e suficientes para os programas de reaparelhamento das 3 Forças Armadas, bem como as medidas que estão sendo tomadas para evitar o descumprimento e o alongamento dos prazos dos contratos já firmados pela União de forma a evitar o pagamento de taxa de permanência e encargos contratuais, ainda não foi respondido.

Isso posto, cumpre-nos sugerir as seguintes medidas: que a Comissão tome ciência do tema; que a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional seja informada do feito: que se aguarde a resposta das outras informações anteriormente solicitadas ao Poder Executivo e ao TCU.

Este é o nosso voto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Mendes Ribeiro Filho) - O relatório está em discussão. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discutir, a discussão está encerrada.

O relatório está em votação na representação da Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado na representação da Câmara dos Deputados.

Em votação na representação do Senado Federal.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado por unanimidade.

Gostaria de deixar registrado que o Orçamento deve chegar pelo prazo, no fim do mês, e o Governo, semana que vem, diz que pretende antecipar dois, três dias, não se sabe ainda. Na semana que vem, não iremos efetuar reunião de Comissão; deixaremos para fazer essa reunião na outra semana, com o Orçamento já presente na Casa. Então, gostaria de marcar sessão para a quarta-feira da primeira semana de setembro, dia 3, às 14h30min, quando começaremos a tratar da questão orçamentária.

Quero pedir a atenção dos Srs. Líderes partidários, aos Srs. Líderes das bancadas estaduais. Gostaríamos inclusive de, na quarta pela manhã, efetuar uma reunião com os Líderes de bancada, com os Líderes partidários, oportunamente. Iremos convocar esta reunião para que comecemos já a discutir o calendário, porque é fundamental, tenho repetido isso, que esta Casa cumpra pelo menos os prazos que ela própria estipula. Queria reforçar isso.

Gostaria de suspender esta reunião e retomá-la às 14h30min, porque teve início a Ordem do Dia. Às 14h30min, teremos ainda para votar mais três PLs e um relatório do Deputado Jorge Khoury sobre o disciplinamento das relações jurídicas de uma medida provisória que é de extrema importância.

Pediria que a Secretaria providenciasse o contato com o Deputado Jorge Khoury que também possui outros relatórios para apresentar.

Assim sendo, diante do início da Ordem do Dia, suspendo esta sessão e retomaremos a mesma às 14h30min ou ao término da Ordem do Dia.

Muito obrigado.

A reunião está suspensa.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Mendes Ribeiro Filho) – Declarado reiniciada a 7ª Reunião Extraordinária da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização destinada à apreciação de matérias constantes da Pauta nº 21, de 2008.



CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Conforme acordado inicialmente, a suspensão desta reunião ocorreu em decorrência de a Ordem do Dia ter sido iniciada, e esta reunião ficou marcada para acontecer depois de encerrada a Ordem do Dia da Câmara dos Deputados.

São 18 horas, a Ordem do Dia prossegue, e não existe mais condições de esta Comissão aguardar para voltar a se reunir.

Sendo assim, encerro a presente reunião e convoco os Srs. Deputados e Srs. Senadores para reunião no próximo dia 03 de setembro, às 14h30min.

Está encerrada a reunião.